



EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS Nº 01/2023
SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSA DO PROGRAMA
Aprovado em reunião do Colegiado em 25/01/2023
Retificado em 06/02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgl>, onde constam as normas e critérios para atribuição anual de bolsas aos/às discentes dos Cursos do PPGL.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

Selecionar candidatos/as para receber bolsas de mestrado e doutorado atribuídas ao Programa, conforme Instrução Normativa PPGL/UFS nº. 01/2022.

1.2. Cronograma

Etapas	Data
Publicação do edital	27/01
Entrega do formulário	01 a 15/02
Divulgação dos resultados	22/02
Prazo recursal	23-24/02
Resultado final – pós-recursos	28/02

2. INSCRIÇÃO

2.1. Candidatura

2.1.1. Poderão se candidatar todos/os alunos/as regularmente matriculados no Programa, com exceção do/a discente que já tenha em outro momento abandonado o Curso, ou reprovado em disciplina.

2.1.2. Não poderão concorrer os/as alunos/as em situação de descumprimento dos prazos acadêmicos, incluindo-se a entrega dos relatórios semestrais.

2.1.2.1. A entrega dos relatórios semestrais fica dispensada para ingressantes em 2021.3.

2.1.3. Tampouco poderá concorrer o/a discente que já tenha em outro momento recebido bolsa de agência de fomento brasileira para o mesmo nível.

2.2. Documentos exigidos

No ato da inscrição, deverão ser enviados, para a secretaria do Programa (ppgl@academico.ufs.br), os seguintes documentos:

- Formulário preenchido (Anexo I)
- Comprovante de cadastramento no Cadastro Único do governo federal (para os/as pertencentes a grupo de vulnerabilidade social).
- Produção acadêmica comprovada, juntamente com barema preenchido (Anexos II e III)



2.3. Critérios de seleção

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa, que adotará os seguintes critérios:

- I. Classificação dos/as discentes (maiores médias no resultado final) no processo seletivo de ingresso no Programa para os cursos de Mestrado ou Doutorado. (Peso 3)
- II. Pertencimento a grupo de PPI. (Peso 2)
- III. Pertencimento a grupo de vulnerabilidade social. (Peso 2)
- IV. Produção acadêmica, de acordo com barema atualizado. (Peso 2)
- V. Ano de entrada, em ordem decrescente. (Peso 1)
 - a) 2023 = 10,0
 - b) 2022 = 7,5
 - c) 2021 = 5,0
 - d) 2020 = 2,5

3. RESULTADO E RECURSOS

O resultado final estará disponível no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgl>.

A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, Anexo IV, que deverá ser enviado ao e-mail do Programa de Pós-graduação em Letras: ppgl@academico.ufs.br.

Os prazos para resultados e recursos deverão seguir o cronograma definido em 1.2. acima.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão alocadas de forma igualitária entre as áreas e linhas de pesquisa do PPGL. Dessa forma, será primeiramente distribuída uma bolsa para cada linha, contemplando o primeiro lugar de cada linha, e assim sucessivamente.

4.1.1. Havendo empate entre candidatos/as da mesma linha de pesquisa, a Comissão de Bolsas utilizará como critérios de desempate as maiores notas nos seguintes itens, sucessivamente: 1. Produção acadêmica; 2. Classificação nos respectivos processos seletivos; 3. Ano de entrada, em ordem decrescente. Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio público entre os/as discentes.

4.1.2. Quando o número de bolsas não permitir a distribuição igualitária entre as linhas de pesquisa, a Comissão de Bolsas utilizará como critério de desempate a maior nota na produção acadêmica. Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio público entre os/as discentes interessados/as com maiores médias de cada linha de pesquisa.

4.2. O/A discente contemplado/a com bolsa deverá apresentar documentos, informações e/ou declarações requeridas pelo Programa e/ou agência financiadora para a implementação da bolsa.

4.3. Quando o/a discente convocado/a para manifestar o aceite de bolsa não apresentar os requisitos para a sua implementação, e/ou não manifestar o aceite no período determinado pelo



Programa, será convocado/a o/a próximo/a discente na lista de classificação do edital vigente, ficando o/a discente que não atendeu ou não manifestou interesse no final da lista.

4.4. No ato da distribuição das bolsas, nenhum/a discente que exerça atividade remunerada poderá ser contemplado/a enquanto houver estudante sem bolsa que não exerça atividade remunerada e que atenda às exigências para o recebimento da bolsa.

4.5. O/a discente que foi contemplado/a com bolsa enquanto não exercia atividade remunerada e que venha a, posteriormente, assumir atividade remunerada somente poderá continuar sendo bolsista se não existir outro/a discente sem bolsa, no mesmo curso (Mestrado ou Doutorado), que não exerça atividade remunerada e que atenda às exigências para o recebimento da bolsa.

~~4.6. Os/As discentes não contemplados/as por inexistência de cota ficarão como excedentes e poderão ser contemplados/as, no caso do surgimento de novas bolsas ou da vacância das existentes, apenas durante o período de validade do edital.~~

4.6. A aprovação neste edital não garante a concessão de bolsa. A oferta de bolsas pelo programa depende diretamente das agências de fomento, responsáveis pela distribuição das bolsas aos programas no decorrer do ano. Os/As discentes não contemplados/as ficarão como excedentes, constituindo um cadastro de reserva até que haja disponibilidade de bolsas, apenas durante o período de validade deste edital.

5. DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

A bolsa terá duração inicial de 12 meses, renovável uma vez por igual período no Mestrado e até três vezes por igual período no Doutorado, dependendo da disponibilidade da bolsa para o Programa e do preenchimento dos critérios de renovação.

Os critérios para renovação da bolsa seguirão as normas estabelecidas na IN PPGL/UFS nº. 01/2022.

No caso de indeferimento de renovação de bolsa, a cota será redistribuída, preferencialmente para aluno/a da mesma linha, obedecendo a ordem decrescente de colocação dos/as candidatos/as que concorreram ao edital do ano em curso, caso o edital ainda esteja em vigor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

O resultado da seleção deste edital será homologado pelo Colegiado do Programa.

Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

O presente edital tem validade até o lançamento de novo edital de igual teor.

São Cristóvão, 25 de janeiro de 2023

Vanderlei José Zacchi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS N°. 01/2023
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Número de matrícula:

Curso:

Mestrado	Doutorado

Ano de ingresso:

Área de concentração:

Linha de pesquisa:



EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS N°. 01/2023
ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO CADERNO DE
DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Os/as candidatos/as deverão apresentar a documentação obrigatória em arquivo único e com extensão PDF.

Todos os comprovantes referentes ao CADERNO DE DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO devem ser apresentados na ordem em que os itens aparecem, com especial atenção para o intervalo de tempo que será considerado (com exceção do grupo A), ou seja, de 2019 a 2023, **observando-se as seguintes instruções:**

- a) A página de abertura deve conter o nome do candidato e a identificação da Área de Concentração pretendida (Estudos Linguísticos ou Estudos Literários) e da linha de pesquisa, no caso da opção pela Área de Estudos Linguísticos (Linguagens, usos e tecnologias, Linguística Aplicada ou Estudos do Discurso).
- b) O/a candidato/a deve apresentar o barema preenchido (ANEXO III), conforme os comprovantes das atividades realizadas e registradas no Currículo Lattes.
- c) Deve ser inserida uma folha antes da apresentação dos comprovantes de cada grupo de itens relacionados no barema com o respectivo título: A. TITULAÇÃO; B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; C. ATIVIDADES DE PESQUISA; D. PRODUÇÃO ACADÊMICA; E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO.
- d) A comprovação dos itens relacionados no grupo A deve conter as imagens do histórico escolar e da frente e do verso dos diplomas.
- e) A comprovação dos itens relacionados no grupo B deve ser feita por meio de declaração emitida pela instituição na qual a experiência foi realizada. A declaração, em papel timbrado e assinada por responsável, deve conter: o período em que a experiência ocorreu (início e fim, no caso de experiências concluída, início, nas experiências em andamento), a atividade desenvolvida ou as disciplinas ministradas, no caso de experiência docente. Experiências registradas em carteira de trabalho devem ser comprovadas por meio de cópia da página de abertura da carteira de trabalho acompanhada das cópias das páginas em que a experiência esteja registrada.
- f) A comprovação dos itens C1 e C2 deve ser feita por meio da devida declaração ou da apresentação de certificado.
- g) A comprovação de publicações (item D) deve ser feita da seguinte forma:
 - i. Apresentações em congressos (D1 a D3): certificado de realização da atividade;
 - ii. Trabalhos resumidos, resumos e trabalhos completos em anais nacionais e internacionais: imagem da capa dos anais na qual o ISBN/ISSN esteja visível, acompanhada, quando for o caso, das imagens da primeira e da última páginas do artigo publicado (D4 a D7);
 - iii. Artigos em periódicos: imagem da página em que consta o ISSN, acompanhada das imagens da primeira e da última páginas do artigo (D8 a D14);
 - iv. Capítulo de livro: imagens da capa do livro, da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e da última páginas do capítulo (D15);
 - v. Publicação/organização/tradução de livro: imagens da capa do livro, da ficha catalográfica, da primeira e da última páginas do livro (D16).
- h) A comprovação dos itens do grupo E deve ser feita por meio da devida declaração ou certificado, observando o registro de data e carga horária (nos casos em que a discriminação da carga horária aparece na descrição do item).
- i) O não preenchimento deste barema (última coluna) implica a não pontuação neste item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



EDITAL PPGL /POSGRAP/UFS Nº 01/2023
ANEXO III – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO

A. TITULAÇÃO (Peso 1) limite de 100 pontos

Atividades	A	Pontuação	Pontuação sugerida
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	A1	30 / curso	
Mestrado Profissional na área do Programa ou em áreas afins	A2	100 / curso	
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	A3	100 / curso	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2) limite de 100 pontos (exclusivamente de 2019 a 2023)

Atividades	B	Pontuação	Pontuação sugerida
Docência em ensino fundamental e médio	B1	10 / semestre	
Docência em ensino superior (graduação)	B2	15 / semestre	
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	B3	20 / semestre	
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	B4	5 / ano	
Estágio tirocínio/docência da graduação	B5	5 / estágio	
Atividades profissionais (ministrante de curso de idiomas ou técnico profissionalizante na área de Letras ou afins, revisor de textos, entre outras atividades da área)	B6	5 / ano	

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2) limite de 75 pontos (exclusivamente de 2019 a 2023)

Atividades	C	Pontuação	Pontuação sugerida
Participação como colaborador, aluno bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento, em PIBIC, PIBITI, PIIC	C1	30 / projeto	
Participação em outras atividades orientadas, atuando como colaborador, aluno bolsista ou voluntário, tais como: atividade curricular em monitoria de disciplina, PIBIX/PIAEX, PRP, PIBID, PROLICE, PRODOCÊNCIA, ISF ou projetos registrados da mesma natureza	C2	20 / projeto / ano	

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3) limite de 150 pontos (exclusivamente de 2019 a 2023)

Trabalho produzido	D	Pontuação	Pontuação sugerida
Apresentação em congressos nacionais (painel)	D1	2 / apresentação	
Apresentação em congressos nacionais (oral)	D2	4 / apresentação	
Apresentação em congressos internacionais (painel e/ou oral)	D3	6 / apresentação	
Publicação de trabalhos resumidos ou resumo em anais de congressos nacionais	D4	5 / publicação	
Publicação de trabalhos resumidos ou resumo em anais de congressos internacionais	D5	10 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	D6	10 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	D7	15 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	D8	100 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	D9	85 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	D10	70 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	D11	55 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	D12	40 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	D13	20 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 e B4	D14	10 / publicação	
Publicação de capítulo de livro	D15	30 / capítulo	
Publicação, organização e/ou tradução de livro	D16	50 / livro	
Prêmio científico (congresso, láurea)	D17	5 / prêmio	
Membro de corpo editorial em periódico nacional	D18	10 / periódico	
Membro de corpo editorial em periódico internacional	D19	20 / periódico	
Revisor de periódico nacional	D20	5 / periódico	
Revisor de periódico internacional	D21	10 / periódico	
Orientação concluída de TCC de graduação	D22	5 / orientação	
Orientação concluída de monografia de especialização	D23	10 / orientação	



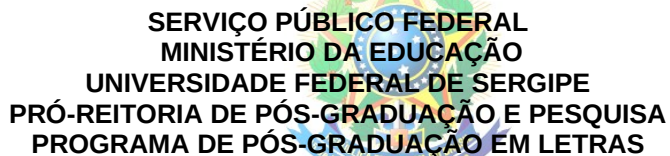
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2) limite de 50 pontos (exclusivamente de 2019 a 2023)

Trabalho produzido	E	Pontuação	Pontuação sugerida
Participação em congressos, simpósios e eventos acadêmicos (mínimo de 2 horas)	E1	1 / atividade	
Participação em cursos de curta duração (mínimo de 4 horas)	E2	2 / curso	
Conclusão de curso de Atualização (mínimo de 60 horas)	E3	5 / curso	
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	E4	10 / curso	
Monitoria de eventos	E5	2 / evento	
Curso de curta duração ministrado (mínimo de 4 horas)	E6	5 / curso	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	E7	5 / banca	
Comissão organizadora de eventos científicos	E8	3 / evento	
Coordenação em projeto registrado de extensão	E9	10 / projeto	
Participação em projeto registrado de extensão	E10	5 / semestre	
Produção e publicação de material de divulgação científica, cultural e artística	E11	2 / produto	
Participação em ações de popularização científica e artístico-cultural na área de Letras e afins (academias, ligas, associações, etc.)	E12	1/ participação	
Trabalho voluntário em instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou ONGs na área de Letras e afins	E13	5 /participação	

Obs.: O não preenchimento deste barema (última coluna) implica a não pontuação neste item.

**Assinatura do/a candidato/a**